



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3679 - 63 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.591/2025	1
LEI Nº 5.592/2025	3
LEI Nº 5.593/2025	3
LEI Nº 5.594/2025	13
LEI Nº 5.595/2025	19
LEI Nº 5.596/2025	20
LEI Nº 5.597/2025	21
LEI Nº 5.598/2025	22
LEI Nº 5.599/2025	25
LEI Nº 5.600/2025	26
LEI Nº 5.601/2025	27
LEI Nº 5.602/2025	28
LEI Nº 5.603/2025	30
LEI Nº 5.604/2025	32
LEI Nº 5.605/2025	34
LEI Nº 5.606/2025	35
DECRETO Nº 5.318/2025	36
DECRETO Nº 5.319/2025	38
DECRETO Nº 5.320/2025	39
DECRETO Nº 5.321/2025	40
DECRETO Nº 5.322/2025	42
DECRETO Nº 5.323/2025	43
DECRETO Nº 5.324/2025	45
DECRETO Nº 5.325/2025	47
DECRETO Nº 5.326/2025	48
DECRETO Nº 5.327/2025	49
DECRETO Nº 5.328/2025	51
DECRETO Nº 5.329/2025	52
DECRETO Nº 5.330/2025	53
DECRETO Nº 5.331/2025	54
PORTARIA Nº 19.614/2025	56
PORTARIA Nº 19.615/2025	57
PORTARIA Nº 19.616/2025	58
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023-CONVOCAÇÃO 55/2025	58
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023-CONVOCAÇÃO 56/2025	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025	61

LEI Nº 5.591/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2025 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3679 - 63 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 270.853,99 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

06: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

06.004: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

06.004.08.245.0009.2.132: Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica

996 - 3.3.90.30.00.00	33865 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
1000 - 3.3.90.39.00.00	33865 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 3.853,99
1005 - 4.4.90.52.00.00	33865 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

577 - 3.3.90.39.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$245.000,00
-----------------------	--	---------------

Total Suplementação: R\$ 270.853,99

Art 2º. O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superavit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fontes com Superavit:

Fonte: 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.	R\$245.000,00
Fonte: 33865 - Fia Primeira Infância - Exerc. Ant.	R\$ 25.853,99

Total Suplementação: R\$ 270.853,99

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)